



# JORNAL OFICIAL

## DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

ANO XI - EDIÇÃO 776

Órgão Oficial do Município

# FICA PRORROGADO ATÉ 30 DE SETEMBRO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, O REFIS

Fica prorrogado até 30 de setembro, o programa de recuperação fiscal, o Refis. Contribuintes que possuem dívidas com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, incluindo tarifas de água e esgoto, poderão quitá-los com descontos e vantagens.

O programa oferece descontos nos juros e nas multas de mora, de 100% para pagamento da dívida em parcela única, à vista, ou descontos progressivos no parcelamento. O objetivo da campanha é ajudar o contribuinte a regularizar os débitos fiscais tributários ou não, ajuizados ou não, regularmente inscritos na dívida ativa no Município.

Confira abaixo a tabela de descontos:

PERÍODOS DE DESCONTO	DESCONTO NA MULTA E JUROS MORATÓRIOS
Parcela única	100%
2 a 4 parcelas	90%
5 a 8 parcelas	75%
8 a 12 parcelas	60%
13 a 18 parcelas	50%
18 a 24 parcelas	40%
25 a 36 parcelas	30%

Os interessados devem comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30, com os documentos abaixo:

**Documentos necessários:**  
IPTU/ÁGUA

#### **Pessoa Física**

– Cópia do CPF e RG/ Comprovante de endereço;

\*caso o imóvel tenha sido vendido, será necessário efetuar a atualização do cadastro do imóvel junto à prefeitura antes de efetuar o parcelamento (apresentando cópia da escritura ou compromisso de compra e venda);

\*caso o proprietário seja falecido, só poderá efetuar o parcelamento o herdeiro direto, desde que apresente cópia do atestado de óbito ou termo de inventariante (conforme necessidade);

\* o cônjuge só poderá assinar o requerimento se o seu nome constar também como proprietário no cadastro do imóvel ou mediante procuração;

#### **Pessoa Jurídica**

– Cópia CNPJ/Contrato Social;  
– Cópia CPF, RG e comprovante de endereço do responsável;

\* caso o requerimento esteja assinado por outra pessoa que não conste no quadro societário da empresa, será ne-

cessária a apresentação de procuração.

#### **INSCRIÇÃO MUNICIPAL AUTÔNOMO**

– Cópia do CPF/ RG/ Comprovante de endereço;

#### **INSCRIÇÃO MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA**

– Cópia CNPJ/Contrato Social;  
– Cópia CPF, RG e comprovante de endereço do responsável;

#### **DEMAIS DÍVIDAS DA PREFEITURA**

– Cópia do CPF/RG/Comprovante de endereço;

\* verificar junto a um funcionário a necessidade da cópia de atestado de óbito, certidão de casamento ou procuração.



OUVIDORIA DE SANTO ANTÔNIO  
DE POSSE

## A CIDADE EM SUAS MÃOS



## EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio de Posse  
Praça Chafia Chaib Baracat,  
351 - Vila Esperança  
CEP: 13831-024

Telefone  
(19) 3896-9000

Site Oficial  
[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)

E-mail  
[imprensa@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:imprensa@pmsaposse.sp.gov.br)



## OUVIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUVIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



## REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

## Iluminação Pública

### SOLICITAÇÃO DE REPAROS

Ao constatar pontos de iluminação pública acesos no período diurno e apagados no período noturno, entre em contato:

**0800 - 770 56 76**  
das 08h00 às 18h00 - LIGAÇÃO GRATUITA

Após as 18hs, entre em  
[www.consabambiental.com.br](http://www.consabambiental.com.br)  
e registre a sua solicitação.





# FAÇA O USO CONSCIENTE DA ÁGUA. **ECONOMIZE!**

Aqueles que não cumprirem as medidas preventivas **serão notificados.**



**FECHE BEM A TORNEIRA**



**NÃO DESPERDICE ÁGUA LAVANDO CARROS, CALÇADAS E QUINTAIS**



**VERIFIQUE VAZAMENTOS**



Para denúncias, entre em contato via Protocolo ou pelos canais:

**Ouvidoria: (19) 99743-5801**

**[www.facebook.com/pmsaposse](https://www.facebook.com/pmsaposse)**



**DAE**  
DIRETORIA DE  
ÁGUA E ESGOTO

As denúncias serão aceitas se estiverem devidamente instruídas, contendo:



- I - Endereço do infrator;
- II - Data e hora da ocorrência; e
- III - Provas documentais (fotos, vídeos);



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****Decreto nº 3662\_ \_\_ 18 de junho de 2021**

*Altera o Comitê Municipal Intersetorial para ações da Educação no Município de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto n. 10.282, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no plano federal pelo Decreto Legislativo do Senado Federal n. 06, de 20 de março de 2020, no plano estadual pelo Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020, e neste Município pelo Decreto Municipal n. 3490, de 31 de março de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, bem como na Portaria n. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, ampliado pelos Decretos Estaduais n. 64.920, de 06 de abril de 2020, n. 64.946, de 17 de abril de 2020, n. 64.967, de 08 de maio de 2020, n. 64.994, de 28 de maio de 2020, n. 65.014, de 10 de junho de 2020, n. 65.032, de 27 de junho de 2020, n. 65.056, de 10 de julho de 2020, n. 65.088, de 24 de julho de 2020, e n. 65.114, de 07 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO as recentes orientações e determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e, em especial, a necessidade de adoção de medidas rápidas e concretas para atenuar a propagação do vírus em questão,

CONSIDERANDO a divulgação, em 07.08.2020, pelo Governo do Estado de São Paulo, do avanço da Região de Campinas (DRS-7) para a Fase 3 – Amarela do “Plano São Paulo”, que escalona a retomada das atividades econômicas, veiculado pelo Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020,

CONSIDERANDO que em 19.08.2020 o Governo do Estado de São Paulo autorizou a ampliação do funcionamento de atividades

comerciais e serviços no âmbito do “Plano São Paulo”, conforme Decreto Estadual n. 65.141, de 19 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO que este Município de Santo Antônio de Posse adota e aplica integralmente todas as medidas previstas pelo “Plano São Paulo”, estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo no Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020,

CONSIDERANDO as condições epidemiológicas verificadas no Município de Santo Antônio de Posse, monitoradas em tempo real pela Secretaria de Saúde, bem como a evolução da epidemia do novo coronavírus/COVID-19 em nosso Município e, também, na Região de Campinas,

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais n. 3.483/20, 3.484/20, 3.486/20 e 3.488/20, 3.490/20, 3.491/20, 3.492/20, 3.495/20, 3.497/20, 3.498/20, 3.500/20, 3.505/20, 3.508/20, 3.509/20, 3.512/20, 3.516/20, 3.517/20, 3.518/20, 3.528/20, 3.529/20, 3.532/20, 3.536/20 e 3.546/20, bem como da Lei Complementar Municipal n. 04/20, todos no âmbito da prevenção ao contágio do novo coronavírus/COVID-19,

CONSIDERANDO o poder de polícia sanitária do Município assentado no art. 15, XX da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 imposto pelo Decreto Estadual n. 64.959, de 04 de maio de 2020, regulamentado pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde n. 96-SS, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Comitê Municipal Intersetorial para ações da Educação, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações para a retomada das atividades letivas no Município de Santo

Antônio de Posse, suspensas em decorrência das medidas de combate e prevenção à epidemia do novo coronavírus/COVID-19.

Parágrafo único. O Comitê criado por este Decreto será composto pelos seguintes participantes:

I - Presidente:

a) Secretaria Municipal de Educação: Leide Merian Cavalaro Dal Bó

II – Membros da Educação:

a) Conselho Municipal da Educação: Silmara Jamere Bordotti  
b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB): Arieta Aretusa Barboza

c) Conselho de Alimentação Escolar: Katia Fabiana de Souza

d) Gestores Escolares: Dayana Silva Camargo

d) Atendimento Multidisciplinar Educacional Especializado (AMEE): Cristina Helena Pascussi Granziera

e) Rede Estadual de Ensino: Heloisa Hi Sun Pak

f) Setor Privado: "Quando houver"

g) Associação de Pais e Mestres (APMs): Valdirene Adriana Machado

III – Membros de outras áreas:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Adalberto Bergo Filho

b) Vigilância Epidemiológica: Marcia Cristina Antonio Simenton

c) Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania: André Aparecido Firmino Cardoso

d) Conselho Tutelar: Leonardo Expedito Marcelino

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE): Stefania Kemp Damião

f) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Carlos Roberto Ortiz de Campos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 3610 de 12 de janeiro de 2021 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 18 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

MARCOS JOSÉ JACOBUSI

Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### **Decreto nº 3663\_ \_\_ 18 de junho de 2021**

*Estabelece novas medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus/COVID-19 no Município de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto n. 10.282, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, bem como na Portaria n. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente

do coronavírus,

CONSIDERANDO as recentes orientações e determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e, em especial, a necessidade de adoção de medidas rápidas e concretas para atenuar a propagação do vírus em questão,

CONSIDERANDO a divulgação, em 09.06.2020, pelo Governo do Estado de São Paulo, da prorrogação das medidas de transição válidas para todo o Estado, incluindo a Região de Campinas (DRS-7), no âmbito da Fase 1 – Vermelha do "Plano São Paulo", veiculado pelo Decreto Estadual n. 64.994/20 e alterado, neste particular, pelos Decretos Estaduais n. 65.635/21 e n. 65.792/21,

CONSIDERANDO que este Município de Santo Antônio de Posse adota e aplica integralmente todas as medidas previstas pelo "Plano São Paulo", estabelecidas pelo

Governo do Estado de São Paulo no Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, bem como suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO as condições epidemiológicas verificadas no Município de Santo Antônio de Posse, monitoradas em tempo real pela Secretaria de Saúde, bem como a evolução da epidemia do novo coronavírus/COVID-19 em nosso Município e, também, na Região de Campinas,

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais n. 3.483/20, 3.484/20, 3.486/20 e 3.488/20, 3.490/20, 3.491/20, 3.492/20, 3.495/20, 3.497/20, 3.498/20, 3.500/20, 3.505/20, 3.508/20, 3.509/20, 3.512/20, 3.516/20, 3.517/20, 3.518/20, 3.528/20, 3.529/20, 3.532/20, 3.536/20, 3.546/20, 3.548/20, 3.558/20, 3.560/20, 3.570/20, 3.576/20, 3.577/20, 3.581/20, 3.587/20, 3.605/20, 3.609/20, 3.610/21, 3.611/21, 3.612/21, 3.613/21, 3.615/21, 3.617/21, 3.629/21, 3.631/21, 3.632/21, 3.633/21, 3.641/21, 3.639/21 e 3.638/21, 3.639/21, 3.641/21, 3.643/21, 3.644/21, 3.648/21, 3.651/21, 3.655/21 e 3.657/21, bem como das Leis Complementares n. 04/20 e 02/21 deste Município, todos no âmbito da prevenção ao contágio do novo coronavírus/COVID-19,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 3657, de 31 de maio de 2021, suspendeu "as atividades letivas na rede pública de ensino municipal entre os dias 07 e 18 de junho de 2021, sem prejuízo da realização de aulas e atividades correlatas à distância durante esse período" (art. 2º),

CONSIDERANDO o poder de polícia sanitária do Município assentado no art. 15, XX da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o disposto no Decreto Municipal n. 3.657, de 31 de maio de 2021, as atividades letivas presenciais do ensino fundamental da rede pública municipal retornarão em 21 de junho de 2021, de acordo com as diretrizes de retorno às aulas já estabelecidas no âmbito deste Município de Santo Antônio de Posse e, em especial, com as determinações previstas no Decreto Municipal n. 3.617, de 12 de fevereiro de 2021.



Parágrafo único. As atividades letivas presenciais do ensino infantil da rede pública municipal permanecem remotas até 30 de junho de 2021, sem prejuízo da realização de aulas e atividades correlatas à distância durante esse período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 18 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

MARCOS JOSÉ JACOBUSI

Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Portarias

### Portaria nº 9647 \_ de 18 de junho de 2021

*Dispõe sobre retorno ao serviço, do servidor Hilton Vitor dos Santos, RG. 23.957.540-4, para o cargo de motorista de ambulância, e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder autorização para retorno ao serviço, de acordo com o Artigo 107 da Lei Complementar 01/91, de 25/07/91, do servidor Hilton Vitor dos Santos, RG. 23.957.540-4, para o cargo de motorista de ambulância, a contar de 16 de junho de 2021.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Portaria nº 9648 de 18 de junho de 2021

*Dispõe sobre exoneração do servidor, Hilton Vitor dos Santos, RG 23.957.540-4, do cargo de Motorista de Ambulância, e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor, Hilton Vitor dos Santos, RG 23.957.540-4, do cargo de Motorista de Ambulância, a partir de 16 de junho de 2021.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Portaria nº 9649 \_\_\_de 18 de junho de 2021

*Dispõe sobre exoneração a pedido de Cleide Cassia de Castro, RG nº 50.501.498-1, do cargo de Professor Titular de Educação Básica I, e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, Cleide Cassia de Castro, RG nº 50.501.498-1, do cargo de Professor Titular de Educação Básica I, a partir de 17 de junho de 2021.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Atos Administrativos

### Editais de notificação

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º - É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 9148

Matrícula: 01.132.0129

Área: 350,00 m<sup>2</sup>

Proprietário: ANTONIO CARLOS GUELF

Logradouro: Rua João Balarini, 143 – Jardim Progresso

Santo Antonio de Posse, 17 de junho de 2021.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

João Atilio Stivalle

Diretor Administrativo

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 140 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art. 140 – Nas obras de construção, reconstrução, reforma, acréscimo, demolição e outras similares ou afins, que direta ou indiretamente envolvam a limpeza e conservação das vias e logradouros públicos bem como as propriedades lindeiras, ficam os seus proprietários ou responsáveis obrigados a cumprir as seguintes obrigações:

I – Manter limpo, conservado e desobstruído, o trecho que compreende extensão divisória com propriedades lindeiras, bem como aquele fronteiro à obra;

II – Dotar as obras com tapumes, equipamentos e dispositivos que impeçam o lançamento de detritos, resíduos, líquidos ou sólidos e poeira nas vias e na atmosfera, interferindo nas ruas, logradouros públicos e propriedades lindeiras.

III – Não dispor no passeio ou via pública, materiais ou equipamentos de construção, salvo nos casos de comprovada impossibilidade, ratificada por funcionários do departamento competente, que poderá permitir e estabelecer prazo compatível para sua remoção.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza da(s) calçada(s) do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 140 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 5911

Matrícula: 02.050.0156

Área: 250,00 m<sup>2</sup>

Proprietário: AMARILDO B. DA SILVA PINTO

Logradouro: Rua José Vedovatto, 26 – Parque Residencial Pedra Branca

Santo Antonio de Posse, 17 de junho de 2021.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

João Atilio Stivalle

Diretor Administrativo

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE CALÇADA**

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 140 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art. 140 – Nas obras de construção, reconstrução, reforma, acréscimo, demolição e outras similares ou afins, que direta ou indiretamente envolvam a limpeza e conservação das vias e logradouros públicos bem como as propriedades lindeiras, ficam os seus proprietários ou responsáveis obrigados a cumprir as seguintes obrigações:

I – Manter limpo, conservado e desobstruído, o trecho que compreende extensão divisória com propriedades lindeiras, bem como aquele fronteiro à obra;

II – Dotar as obras com tapumes, equipamentos e dispositivos que impeçam o lançamento de detritos, resíduos, líquidos ou sólidos e poeira nas vias e na atmosfera, interferindo nas ruas, logradouros públicos e propriedades lindeiras.

III – Não dispor no passeio ou via pública, materiais ou equipamentos de construção, salvo nos casos de comprovada impossibilidade, ratificada por funcionários do departamento competente, que poderá permitir e estabelecer prazo compatível para sua remoção.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza da(s) calçada(s) do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 140 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 6956

Matrícula: 02.048.0107

Área: 406,46 m<sup>2</sup>

Proprietário: ALMIR GONÇALVES

Logradouro: Rua José Vedovatto, 15 – Parque Residencial Pedra Branca

Santo Antonio de Posse, 17 de junho de 2021.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

João Atilio Stivalle

Diretor Administrativo

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº 2398/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021**

**TIPO: MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 01 de julho de 2021 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 17 de junho de 2021.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

**REEDIÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº 1829/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021**

**TIPO: MENOR VALOR TOTAL ANUAL.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEITURAS DE MEDIDORES DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO COM IMPRESSÕES E ENTREGAS SIMULTÂNEAS DE CONTAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 14 de Julho de 2021 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico



site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 17 de Junho de 2021.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

## Homologação / Adjudicação

### ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora GHILARDI TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.715.527/0001-96, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 021/2021, cujo o objeto é a contratação de Empresa para locação de veículo micro-ônibus destinado a prestação de serviços de transporte coletivo gratuito, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 17 de junho de 2021.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

### HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 021/2021, cujo objeto é a contratação de Empresa para locação de veículo micro-ônibus destinado a prestação de serviços de transporte coletivo gratuito, já tendo ocorrido a adjudicação as licitantes GHILARDI TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.715.527/0001-96, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do contrato para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 17 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito do Município

### ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora IDEAL ALIMENTOS EIRELLI inscrita no CNPJ nº 33.737.190/0001-83, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 055/2021, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição óleo de soja.

Santo Antônio de Posse/SP, 17 de junho de 2021.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

### HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 055/2021, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de óleo de soja, já tendo ocorrido a adjudicação a licitante, a empresa IDEAL ALIMENTOS EIRELLI inscrita no CNPJ nº 33.737.190/0001-83 que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração da ata de registro de preço para aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 17 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito do Município

## Extrato

### PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 001/2021

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO Nº 1732/2020, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE REDE DE INTERCOMUNICAÇÃO E LOCAÇÃO DE LINK DEDICADOS DE DADOS, PARA INTERLIGAÇÃO DO DATA CENTER DA PREFEITURA COM OS DEMAIS PONTOS – CONTRATO Nº 021/2020, CONTRATADA: BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.409.842/0001-58.

Prazo aditado: 16/06/2021 a 1506/2022.

Santo Antônio de Posse, 17 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 056/2021 - Processo Administrativo nº 2263/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse

Objeto: Registro de preços para eventuais prestações de serviços para perfuração de até 08 (oito) poços artesianos com até 250 metros de profundidade, por perfuratriz rotopneumático com furo de Ø 150 mm (ou similar), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preço nº 033/2021.

Empresa: MARCOS CESAR MOREIRA SERRA NEGRA ME inscrita no CNPJ nº 00.273.271/0001-10.

O valor total registrado deste contrato é de R\$ 1.510.000,00 (um milhão e quinhentos e dez mil reais). O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de junho de 2021 e encerrando-se em 15 de junho de 2022.

Santo Antônio de Posse, 17 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

## Suspensão

### COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório nº 2210/2021

Pregão Presencial nº 053/2021

TIPO: Menor Valor Total Global

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Licenciamento de Software de Gestão Pública – Cartão Cidadão ao Município, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

Considerando o Despacho proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas Estadual de São Paulo, conforme Processo TCESP nº. 00013341.989.21-8, o qual DETERMINOU A IMEDIATA PARALISAÇÃO DO PROCEDIMENTO, até a ulterior deliberação pela Corte de Contas, e assim permaneça até que se profira decisão final sobre o caso.

Em atendimento integral ao pedido supracitado, SUSPENDO o curso do processo licitatório, especialmente a sessão pública do Pregão Presencial nº. 053/2021 dando por prejudicada sua realização designada para a data de 17 de Junho de 2021, às 9:00 horas.

Após a autorização de prosseguimento pelo referido Tribunal de Contas Estadual, nova data de abertura será marcada posteriormente.

Publique-se.

Santo Antônio de Posse, 16 de Junho de 2021.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

## Outros atos

### DESPACHO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório nº 2210/2021

Pregão Presencial nº 053/2021

TIPO: Menor Valor Total Global

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Licenciamento

de Software de Gestão Pública – Cartão Cidadão ao Município, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital

I – O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que, considerando as conclusões alcançadas pela unidade solicitante (gestora e fiscal contratual) e conforme decisão proferida nos autos do Processo TCESP nº. 00013341.989.21-8, o qual ACOLHO como razão de decidir, ANULO o processo licitatório nº. 2210/2021 e seu consequente Pregão Presencial nº. 053/2021, cujo objeto tratou da contratação de Empresa Especializada de Licenciamento de Software de Gestão Pública – Cartão Cidadão ao Município, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital; consequentemente, caso persista o interesse, a unidade interessada deverá ajustar todos os pontos estabelecidos em Termo de Referência e abertura de novo procedimento licitatório.

II – Publique-se, com posterior providências de arquivamento.

Santo Antônio de Posse, 17 de junho de 2021.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

PMSAPOSSSE

## Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU

## Concurso Público / Processo Seletivo

## Termo de Encerramento

### Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável

CNPJ Nº 11.166.922/0001-90.

TERMO DE ENCERRAMENTO

SELEÇÃO PÚBLICA 02/2017 – CONSAB

Tendo em vista o que estabelece no Edital da Seleção Pública nº. 02/2017 – CONSAB, uma vez decorrido o prazo de sua vigência, qual seja 2 (dois) anos, já prorrogado uma vez por igual período, o Superintendente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento da Seleção Pública nº. 02/2017 – CONSAB.

Cosmópolis, 16 de junho de 2021

JULIO CEZAR SIMON CARMONA

Superintendente